



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADO:</b> Escola Municipal Maria Dalva Severino Marreiro		
<b>EMENTA:</b> Credencia a Escola Municipal Maria Dalva Severino Marreiro, nesta Capital, autoriza o curso de ensino fundamental e o aprova na modalidade educação de jovens e adultos, com validade até 31.12.2007.		
<b>RELATORA:</b> Regina Maria Holanda Amorim		
<b>SPU N° 04255312-1</b>	<b>PARECER:</b> 0989/2005	<b>APROVADO:</b> 13.12.2005

## **I – RELATÓRIO**

A diretora da Escola Municipal Maria Dalva Severino Marreiro, por intermédio do Ofício nº 29, de 31 de agosto de 2004, protocolado sob o nº 04255312-1, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, a autorização do curso de ensino fundamental e a aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição pertence à rede municipal de ensino e está localizada na Rua Rio Paraguai, 782, Jardim Iracema, nesta Capital, CEP: 60341-270.

O corpo docente é composto de onze professores habilitados, tendo como diretora Raquel Maria Marreira Pinheiro e como secretária Altina Zenilda Alencar Lima, Registro nº 9352/2002 – SEDUC.

Para apreciação e posicionamento deste CEC, a escola encaminha a seguinte documentação:

- requerimento;
- declaração de entrega do censo;
- comprovante de entrega dos relatórios;
- cópia do decreto de criação;
- ficha de identificação do estabelecimento;
- atestado de segurança;
- relação dos moveis e equipamentos;
- fotografias das dependências;
- certidões de regularidade de funcionamento.

O Regimento e a Proposta Pedagógica necessitam de reformulação com base nas instruções da Resolução nº 395/2005–CEC, que dispõe sobre os instrumentos gerenciais.

O currículo apresentado é composto por uma base nacional comum e uma parte diversificada que atende às determinações da LDB.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Par/nº 0989/2005

A biblioteca conta com um pequeno acervo bibliográfico composto de livros didáticos e paradidáticos.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação baseia-se no que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e nas Resoluções nºs 372/2002 e 363/2000, deste Conselho.

## **III – VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola Municipal Maria Dalva Severino Marreiro, à autorização do curso de ensino fundamental e à aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2007.

Cumprе ressaltar que o período de validade leva em consideração:

- a elaboração dos instrumentos gerenciais de acordo com a Resolução já citada;
- a autorização para o exercício de direção, conforme o artigo 64 da LDB.

## **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 13 de dezembro de 2005.

**REGINA MARIA HOLANDA AMORIM**

Relatora

**JOSÉ REINALDO TEIXEIRA**

Presidente da Câmara

**GUARACIARA BARROS LEAL**

Presidente do CEC